



Ofício n. 041/2025/GABP/IPREV

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício N° 502/SCC-DIAL-GEAPI, integrante do Processo n. SCC 3909/2025, que visa subsidiar resposta ao Pedido de Informação n° 0198/2025, subscrito pela Deputada Luciane Carminatti, por meio do qual solicita a edição de um Decreto Estadual para a reposição inflacionária das aposentadorias e pensões sem paridade remuneratória, em conformidade com o que prevê o art. 71 da Lei Complementar n° 412, de 26 de junho de 2008, informamos que os benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC, serão reajustados no ano de 2025 de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme os termos do Decreto n. 924, de 08 de abril de 2025, publicado no DOE n° 22488, cópia em anexo.

Atenciosamente,

**Mauro Luiz de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência  
do Estado de Santa Catarina

À Senhora  
NATÁLIA DA SILVA ZIMERMANN  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações - GEAPI  
Secretaria De Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3Y6V0CR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

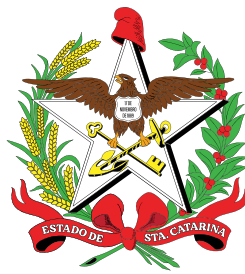


**"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA"** em 08/04/2025 às 19:16:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzOTA5XzM5MTBfMjAyNV8zWTZWMENTSnw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003909/2025** e o código **3Y6V0CR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025

NÚMERO 22488

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>3</b>
Administração.....	3
Assistência Social, Mulher e Família.....	3
Educação.....	4
Fazenda.....	25
Infraestrutura e Mobilidade.....	26
Justiça e Reintegração Social.....	27
Proteção e Defesa Civil.....	27
Saúde.....	35
Segurança Pública.....	36
Polícia Militar.....	36
Polícia Civil.....	40
Corpo de Bombeiros Militar.....	40
Turismo.....	40
<b>AUTARQUIAS ESTADUAIS</b>	<b>42</b>
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos.....	42
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	42
IPREV – Instituto de Previdência.....	223
JUCESC – Junta Comercial.....	224
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	224
<b>FUNDAÇÕES ESTADUAIS</b>	<b>232</b>
ENA – Fundação Escola de Governo.....	232
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	232
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	232
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	232
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	233
<b>ECONOMIAS MISTAS</b>	<b>233</b>
BESCOR – BESC S.A. Corretora Seguros Administradora de Bens em Liquidação.....	233
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	233
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.....	233
<b>CONCURSOS</b>	<b>233</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>234</b>
Secretarias de Estado.....	234
Autarquias Estaduais.....	237
Fundações Estaduais.....	237
Economias Mistas.....	238
<b>CONTRATOS E ADITIVOS</b>	<b>238</b>
Gabinete do Governador.....	238
Secretarias de Estado.....	238
Autarquias Estaduais.....	243
Fundações Estaduais.....	252
Economias Mistas.....	252
<b>PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>	<b>253</b>
Balneário Piçarras.....	253
Bombinhas.....	253
Canelinha.....	253

Capivari de Baixo.....	253
Concórdia.....	253
Descanso.....	253
Florianópolis.....	254
Içara.....	254
Imbituba.....	254
Irineópolis.....	254
Joinville.....	254
Palmitos.....	255
Porto União.....	255
Presidente Getúlio.....	255
São Bento do Sul.....	255
São Francisco do Sul.....	255
Tijucas.....	255
Xaxim.....	256

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS 256**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 924, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº IPREV 0590/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte de que trata o art. 71 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, serão reajustados no ano de 2025 de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme a tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões por morte, nos termos da legislação específica em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Clarikennedy Nunes  
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1071484

#### ANEXO ÚNICO FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

Mês de início do benefício	Fator de Reajuste Mensal (%)
até janeiro/2024	4,77
fevereiro/2024	4,17
março/2024	3,34
abril/2024	3,14
maio/2024	2,76
junho/2024	2,29
julho/2024	2,04
agosto/2024	1,77
setembro/2024	1,91
outubro/2024	1,43
novembro/2024	0,81
dezembro/2024	0,48

Cod. Mat.: 1071488



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0796/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0198/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício n. 041/2025/GABP/IPREV, do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito do decreto estadual para a reposição inflacionária das aposentadorias e pensões sem paridade remuneratória, conforme prevê o artigo 71 da Lei Complementar nº 412, de 26 junho de 2008.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Z382CXQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 09/04/2025 às 17:49:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzOTA5XzM5MTBfMjAyNV8yWjM4MkNYUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003909/2025** e o código **2Z382CXQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.